PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 015/2012 **de 21 de maio de 2012.**

Senhor Presidente,

Segue, em anexo, o Projeto de Lei que extingue todo teor do Parágrafo Único e seus Incisos I a IV, constante do Art. 17 da Lei Municipal nº 1401/2012, datada de 22.03.2012.

Vale ressaltar que o Projeto de Lei ora apresentado se faz necessário, uma vez que os prazos constantes nos Incisos I a IV do Art. 17 da Lei Nº 1401/2012, foram prorrogados em 12 (doze) meses pelo TCE/ES para os municípios com despesas empenhadas no exercício de 2009 inferiores ou iguais a R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões), conforme consta no § 2º do Art. 6º da Resolução TC – Nº 227, de 25/08/2011.

Esclarecemos ainda, que os demais artigos da Lei Municipal nº 1401/2012, datada de 22.03.2012, permanecem inalterados.

Certos da valiosa atenção de V.Exª e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Protocolo
05 / 06 / 2012
Deividiane Boone
Protocolista
09:37 hrs

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55
E-mail - pmsles.@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº /2012

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 14014/2012, DE 22.03.2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Fica extinto todo o teor do Parágrafo Único e seus Incisos I a IV, constante do Art. 17 da Lei Municipal nº 1401/2012, datada de 22.03.2012.

Art. 2° - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1401/2012, datada de 22.03.2012 permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 21 de maio de 2012.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
29/05/2012
Protocolista
09:00 hs

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 02 07 2012
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55
E-mail - pmsles.@hotmail.com